

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS para prestar assistência complementar junto ao Fundo Municipal de Saúde mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde nos termos e condições que se seguem:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na sede na Avenida Goiânia, nº 976, inscrito no CNPJ sob nº 11.324.516/0001-08, através da Comissão Especial para Credenciamento de Profissionais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas n.º. 001/2017, 001/2018, 008/2023 e 010/2024, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Decreto Municipal nº 305/2026 e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados profissionais de saúde, pessoa jurídica, **que a partir de 01 de agosto de 2026** se encontrará aberto o processo de credenciamento de prestadores de serviços **ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE** para fins de **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, sem exclusividade para realização de **EXAMES LABORATORIAIS**, a fim de garantir a assistência aos usuários do Município de Firminópolis, a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os profissionais interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão protocolar a documentação constante no termo de referência,

conforme a identificação do regime ofertado, nos termos exigidos no presente edital, a **partir do dia 01 de agosto de 2026**, até que se encerrem as necessidades de contratação destes profissionais.

- 1.1.1. **A documentação recebida até dia 03/08/2027** será analisada pela Comissão na forma do termo de referência. O resultado será publicado no site do município de Firminópolis.
- 1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no placar do Município e Diário Oficial do Estado de Goiás;
- 1.3. Os serviços a serem contratados referem-se a uma demanda de cuidados aos usuários das Unidades de Saúde do Município, que integram a Rede de Atenção à Saúde e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde do Município de Firminópolis, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;
- 1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo sitio oficial na internet: <https://www.firminopolis.go.gov.br/> ou no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Firminópolis.
- 1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no local descrito no termo de referência, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos deste edital, na íntegra, com perfeitas condições de uso e segurança.
- 1.6. Os laboratórios e/ou profissionais credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Placar do Município e site institucional, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo da lista.
- 1.7. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os profissionais que atenderam ao Chamamento poderão ser habilitados e convocados para a assinatura do contrato.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2026, sem caráter de

exclusividade, de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de exames laboratoriais. A quantidade máxima de exames laboratoriais dependerá da disponibilidade financeira e os exames deverão ser coletados diariamente em local apropriado, na cidade de Firminópolis - GO, e disponibilizados ao paciente pelo laboratório de forma impressa no local de coleta do exame ou meio digital, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento;

- 2.2. Os laboratórios deverão prestar os serviços complementares junto a Rede de Atenção à Saúde, na assistência aos usuários das Unidades de Saúde da Família, incluindo as unidades que venham a ser criadas na vigência deste Edital, sempre em atendimento à necessidade e interesse dos serviços de saúde;
- 2.3. O laboratório habilitado prestará o serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste município, podendo a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela SMS para execução de suas atividades em qualquer outra unidade de saúde, independente da unidade de sua lotação, de acordo com as necessidades verificadas pela **CREDENCIANTE**.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. São requisitos para o profissional/laboratório participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:
 - a) Alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pelo Município-sede da empresa credencianda;
 - b) Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária;
 - c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa União;
 - d) Certidão Negativa Débitos Estaduais;
 - e) Certidão Negativa Débitos Municipais;
 - f) Certidão Negativa Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

- g) Certidão Negativa do Trabalho;
 - h) Certificado de conclusão do curso superior do Profissional Responsável;
 - i) Cópia do Ato Constitutivo;
 - j) CRF do FGTS;
 - k) Declaração de Concordância com as Normas e Tabela;
 - l) Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente;
 - m) Horário de atendimento da entidade aos usuários;
 - n) Registro Comercial (empresa individual);
 - o) Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente;
 - p) Registro do profissional responsável, no seu respectivo órgão de classe;
 - q) Registro junto ao SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
 - r) Responsabilidade técnica pelos serviços da empresa perante o Conselho Profissional Competente;
 - s) Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.
- 3.2. É vedada a celebração de contrato com a **CREDENCIANTE** sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, **a vedação da participação de profissional/laboratório pessoa física já ocupante de cargo efetivo neste município**, conforme § 1º, art. 9.º, da Lei 14.133/21 e respectivas alterações;
- 3.3. O interessado responsável pelo laboratório credenciado que queira participar do presente edital, e seja detentor de cargo efetivo de outro ente federado, poderá participar, desde que se respeite a jornada de trabalho máxima de 60 (sessenta) horas semanais
- 3.4. O interessado a participar do presente edital deverá comprovar conclusão de curso da categoria, expedida por instituição credenciada ao MEC;
- 3.5. Não poderão participar do credenciamento:
- 3.5.1. Profissionais/laboratórios que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. A entrega da proposta, formulário constante no Anexo II, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 14.133/21, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.2. A proposta e os **documentos constantes do Anexo III** deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos no termo de referência;

5. DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os documentos deverão estar digitalizados em protocolo pelo sistema de gestão de documentos do Município observará o seguinte procedimento:
 - a) acessar o endereço <https://firminopolis.1doc.com.br/atendimento> pelo navegador de internet;
 - b) clicar no botão “Entrar” e inserir usuário e senha (caso já possua cadastrado) ou “Cadastrar” (caso não possua cadastro);
 - c) selecionar a opção "Credenciamento Saúde 01/2026 - Laboratórios" e em seguida "Abrir online > Via protocolo 1Doc";
 - d) preencher o formulário de identificação com os dados completos do interessado, incluindo razão social ou nome completo, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone de contato e endereço de e-mail para recebimento de notificações;
 - e) indicar no campo de descrição a expressão: "**CREDENCIAMENTO SAÚDE — [NOME DO INTERESSADO] — [ESPECIALIDADE/SERVIÇO]**";
 - f) anexar os arquivos pertinentes ao requerimento de credenciamento e habilitação.
 - g) confirmar o envio e guardar o comprovante de protocolo gerado pelo sistema, que conterá número de protocolo, data e hora do registro.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

- 6.1. A Comissão de Permanente de Licitação instaurada pelo Decreto nº 305/2026 será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada no para o credenciamento, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados, de acordo com o contido neste

termo, dentre outros, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.

- 6.2. Não serão credenciados, os **PROponentes** que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;
- 6.3. A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Firminópolis de constituir uma rede de serviços em toda a extensão territorial do Município de Firminópolis, viabilizando o acesso da população.

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- 7.1. Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;
- 7.2. Ter sido exonerado ou descredenciado desta SMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitado e julgado.

8. DA PUBLICIDADE

- 8.1. A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos **PROponentes** habilitados ao credenciamento no Placar do Município, bem como a disponibilização no site da prefeitura municipal.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O **PROponente** interessado poderá impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, **devidamente fundamentadas**, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser protocoladas via sistema de protocolo 1doc através do link <https://firminopolis.1doc.com.br/atendimento>
- 9.2. No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao **CREDENCIANTE** por e-mail.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Serão contratados os profissionais/laboratórios respeitando as condições

- previstas em edital, após verificação dos documentos de habilitação e proposta, de acordo com as atividades e necessidades e recursos da Secretaria de Saúde de Firminópolis;
- 10.2. A celebração do Termo de Credenciamento Profissional/laboratório será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as necessidades das Unidades de Saúde e à disponibilidade de recursos.
- 10.3. A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os critérios e valores previstos no Anexo II do presente edital e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.
- 10.4. A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo **CONTRATADO** até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Secretaria de Saúde do Município.
- 10.5. A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone ou e-mail em que os credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitida a prorrogação por igual período, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- 10.6. O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.
- 10.7. As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
- 10.8. O contrato terá vigência limitada a 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 10.9. O fiscal do contrato será designado por portaria da Secretária Municipal de Saúde.
- 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 11.1. Após a habilitação e assinatura do contrato, os credenciados deverão se apresentar para início imediato.

- 11.2. Os serviços serão realizados prioritariamente nas Unidades de Saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde municipal desta cidade, sempre priorizando o descrito no Termo de Referência;
- 11.3. Os credenciados prestarão seus serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da SMS, ora descrita no Termo de Referência, dentre outros;
- 11.4. Os contratados serão remunerados pelo valor da soma dos serviços realizados, correspondente, conforme a Tabela, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e demais alterações caso ocorram;
- 11.5. O **CREDENCIADO** poderá ser designado a prestar os serviços, conforme a necessidade da Administração em qualquer das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes descritos no Termo de Referência;
- 11.6. O **CREDENCIADO** prestará os serviços, na área de sua formação, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração, bem como deverá respeitar o perfil de assistência da unidade de lotação na qual presta os serviços, bem como atender as normas pertinentes;
- 11.7. Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala fixa oferecida pela **CREDENCIANTE**, com carga horária prevista neste edital;
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**
 - 12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o **CREDENCIADO** no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **CREDENCIANTE**;
 - 12.2. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;
 - 12.3. O **CREDENCIANTE** se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de Saúde onde o **CREDENCIADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;
 - 12.4. O **CREDENCIANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da

Coordenação da unidade, onde o (a) **CREDENCIADO** executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;

- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 12.6. O **CREDENCIANTE** designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;
- 12.7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 13.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- 13.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- 13.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- 13.4. Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- 13.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- 13.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 13.7. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- 13.8. Executar pessoalmente o objeto contratado, não o transferir, no todo ou em parte, a terceiros;
- 13.9. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- 13.10. Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;

- 13.11. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- 13.12. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 13.13. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- 13.14. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 13.15. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 13.16. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 13.17. O **CREDENCIADO** se compromete a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- 13.18. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 13.19. Submeter-se a avaliações periódicas, sempre que necessário e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.20. Comunicar a **CREDENCIANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

14. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 14.1. A vigência do Contrato será de até 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento ao **CREDENCIADO** pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável por fiscalizar as atividades a Unidade de Serviço de Saúde da **CREDENCIANTE**, conforme estabelecido no Contrato ocorrerá após a emissão do certificado de verificação de regularidade da

despesa pela Controladoria Geral do Município.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo **CREDENCIADO**, podendo proceder o credenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará ao **CREDENCIADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:
- 17.2. Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contra- recibo do contratado estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que este apresente justificativas;
- 17.3. Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado; e multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, avaliada a gravidade e o prejuízo causado, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SMS** pela não execução parcial ou total do contrato.
- 17.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- 17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo mínimo da sanção. enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

- 17.6. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao **CREDENCIADO**.
- 17.7. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.
- 17.8. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente.
- 17.9. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 17.10. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional/laboratório, deverão ser comunicados pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

18. DA RESCISÃO

- 18.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
 - b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **CREDENCIADO** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CREDENCIANTE**.
 - c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CREDENCIANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) Resultado insatisfatório na avaliação periódica;
- f) A admissão de concursados.

18.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CREDENCIANTE**;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CREDENCIANTE**;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

18.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21.

18.4. O **CREDENCIADO** poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a forma prevista no termo de referência:

19.2. Bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

20.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável nos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

20.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor

- do interesse público;
- 20.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/21 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;
- 20.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;
- 20.7. A eficácia do credenciamento dos prestadores somente se dará mediante abertura de processo junto ao Gestor Municipal, e, após Certificação pela Controladoria do Município;
- 20.8. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Firminópolis.
- 20.9. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 20.10. À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do **PROPONENTE** e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;
- 20.11. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e Placar do Município, conforme Instruções Normativas de nº 001/2017, 001/2018, 008/2023 e 010/2024 do TCM/GO;
- 20.12. Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do **CREDENCIANTE**;
- 20.13. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;
- 20.14. Caberá ao **PROPONENTE** o acompanhamento das informações e dos

resultados disponíveis no site <https://www.firminopolis.go.gov.br/> na sede do **CREDENCIANTE**.

20.15. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site <https://www.firminopolis.go.gov.br/>.

20.16. Fazem parte, integram e compõe o presente edital, os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, como a seguir descritos e discriminados:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta de Credenciamento;

Anexo III: Minuta contratual;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Compatibilidade

Anexo V: Modelo de Declaração de disponibilidade de meios materiais humanos para execução contratual;

Anexo VI: Modelo de Relação dos profissionais da empresa

Anexo VII: Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Firminópolis, por mais privilegiado que outro seja.

Firminópolis, 13 de julho de 2026.

JOÃO JOSE SILVESTRE PORTELA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS

AQUIVO ANEXO NO SITE

ANEXO II

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – SMS
EDITAL Nº 001/2026 — PESSOA JURÍDICA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

01 – Razão Social:		
02 – CNPJ:	03 –PIS/PASEP:	
04 – Nº de Registro no Conselho Regional:		
05 – Especialidade(s) Credenciada(s):		
06 – Endereço Residencial:		
07 - Bairro:		
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:	
10 – Telefone Comercial	11 – FAX:	
12 – Celular / WhatsApp:	13 – Email:	
14 - Banco:	15 - Agência:	16 - Conta Corrente:
17 – Nome Responsável Técnico: CPF/Registro Conselho:		
17 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026-FMS, inclusive quanto aos valores e que serão cumpridas.		

Firminópolis, GO ____ de _____ de 2026

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

1. A Proposta deverá ser apresenta junto com os documentos, em 01 (uma) via, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet <https://www.firminopolis.go.gov.br/>).
2. Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.
3. É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por WhatsApp.
4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Credenciamento n._____/2026:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 11.324.516/0001-08, com sede à Avenida Goiânia, nº 976, Firminópolis-GO, neste instrumento pelo **JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA**, brasileiro, portador da célula de identidade n.º 4910352 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 009.365.221-60, residente e domiciliado na cidade de Firminópolis/GO, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado xx, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADO**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Gestora do Fundo Municipal de Saúde pelo Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, constante no Processo n. XXXXXXXX, Edital de Chamamento Público nº 001/2026, e, em especial, em obediência à Lei nº 8.080/1990 e art. 79, inciso I, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 305/2026 e, por fim, às Instruções Normativas n.º. 001/2017, 001/2018, 008/2023 e 010/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal

de Saúde, tendo como objetivo, a realização de XXXX, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XX	Mês	XXXX	XXXX

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, do art. 105 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente contrato e seus eventuais Aditivos, somente terão eficácia após emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A **CREDENCIANTE** pagará os serviços de acordo com o Termo de Referência efetivamente executados pelo **CREDENCIADO** até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.

4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTACAO ORCAMENTÁRIA

4.1. Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) que correrão por

conta da dotação orçamentária n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CREDENCIANTE

5.1.1. CREDENCIANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a) Propiciar ao **CREDENCIADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CREDENCIANTE**;
- b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
- c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao **CREDENCIADO**, por suas Diretorias, Departamentos e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;
- e) Realizar avaliações periódicas do **CREDENCIADO**;
- f) Disponibilizar ao **CREDENCIADO** uma cópia do presente contrato.

5.2. DO CREDENCIADO

5.2.1. O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela **CREDECIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do **CREDECIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não o transferir, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do **CREDECIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste Contrato;
- l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- n) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste

contrato;

- p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q) O **CREDENCIADO** se compromete a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de serviço a ser executado nas Unidades Municipais de Saúde;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) Submeter-se a avaliações periódicas do **CREDENCIADO**.
- t) Comunicar a **CREDENCIANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade de Saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Firminópolis, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por interesse da **CREDENCIANTE** o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: Na execução do objeto deste contrato, o **CREDENCIADO** deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional/laboratório, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

PARAGRAFO QUINTO: O **CREDENCIADO** fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

6. CLAUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

6.1. Dos pagamentos devidos ao **CREDENCIADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará ao **CREDENCIADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do credenciado estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que este apresente justificativas;

7.1.2. Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; e multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, avaliada a gravidade e o prejuízo causado, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS pela não execução parcial ou total do contrato.

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

7.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação a **CREDENCIADO**, independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

7.3. O valor das multas aplicadas, a título de punição, será descontado dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente.

7.4. **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.5. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético- profissional/laboratório, deverão ser comunicadas pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

8. CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CREDENCIANTE**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. À critério da **CREDENCIANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

- a)** Condenação criminal do **CREDENCIADO** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b)** Perda ou Suspensão do direito de exercer a função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pelo **CREDENCIADO**, por decisão do respectivo Conselho da Classe;

- c) Descumprimento pelo **CREDENCIADO** de qualquer cláusula deste contrato;
- d) Resultado insatisfatório na avaliação periódica;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- f) A admissão de concursados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o **CREDENCIADO** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivos de abandono, sem justificar a **CREDENCIANTE** e sem o aceite da justificativa pela mesma, fica o contrato rescindido, automaticamente, de forma unilateral.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o **CREDENCIADO** deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CREDENCIANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme exigência legal da Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CREDENCIANTE**, se aquela

Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus Anexos, a Proposta da **CREDENCIADO**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Firminópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Firminópolis, aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV
D E C L A R A Ç Ã O DE COMPATIBILIDADE

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde**, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Firminópolis, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MEIOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

À

Comissão Permanente de Licitações Credenciamento nº ____/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu [administrador, gerente, dirigente, etc.] o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., e por seu responsável técnico o(a) Sr.(a)....., [ocupação], inscrito nos quadro do conselho de classe sob o nº , **DECLARA** que dispõe de instalações, equipamentos, matérias, insumos e equipe técnica adequados à execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 001/2026 — FMS.

Assinatura

Identificação do subscritor [nome, CPF e função]

[Deverá assinar a pessoa que tenha poderes de administração ou procurador, juntada, nesse caso, a procuração]

Assinatura Nome

Responsável Técnico

Nº de inscrição no conselho profissional/laboratório

ANEXO VI
MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A empresa....., CNPJ, endereço, telefone, vem através deste informar os nomes dos profissionais técnicos e responsável técnico contratados desta empresa, e que atuaram no objeto do contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Firminópolis-GO.

Nome:

Nº de ID Profissional/laboratório:

Especialidade

_____/_____/2026

Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

- a) Currículo vitae;
- b) Cédula de identidade e CPF;
- c) Diploma do curso compatível com a atividade;
- d) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional/laboratório da categoria.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ _____,
sediada na Rua _____.

DECLARO para os devidos fins de participação no processo de cadastramento em pauta, sob as penas da lei, que concordo e me submeto a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre o presente credenciamento e que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital e da Tabela de Preços;
- b) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Declaro, ainda, estar ciente que sobre a retribuição pelos serviços prestados incidirão descontos decorrentes de impostos, taxas e encargos sociais e previdenciários, previstos na legislação.

Firminópolis-GO, em ____ de _____ de 2026.

DECLARANTE

(Nome e CPF/CNPJ e Cédula de Identidade do Declarante)